



Processo nº 860-5/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2015
Requerimento de Revisão de Parecer Prévio
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 15-8-2017 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 359/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2015. REQUERIMENTO DE REVISÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 56/2016-TP. JULGAMENTO PELA IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **860-5/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 283-B, § 1º, V, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.065/2017 do Ministério Público de Contas, em julgar **IMPROCEDENTE** o Requerimento de Revisão de Parecer Prévio formalizado pelo Sr. José Mauro Figueiredo e pela Sra. Maria Fernandes Beato, respectivamente, prefeito e contadora do município de Arenápolis; **mantendo-se** na íntegra o Parecer Prévio nº 56/2016, contrário à aprovação das contas anuais de governo do referido município, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro VALTER ALBANO – Vice-presidente.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Vice-presidente
Presidente, em substituição legal
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas